

PORTARIA CAT N° 031, DE 19 DE MAIO DE 2021

(DOE de 20.05.2021)

Altera a Portaria CAT 19/21, de 25-03-2021, que divulga valores para base de cálculo da substituição tributária de sorvete e preparado para fabricação de sorvete em máquina

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A e 28-B da Lei 6.374, de 01-03-1989, e nos artigos 41 e 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Sicongel - Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo, no qual consta indicação de preços sugeridos para determinação da base de cálculo do ICMS nas operações com sorvetes, sujeitas à substituição tributária, expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º Passam a vigorar, com os seguintes preços em reais, o item da coluna "Kibon" e os itens da coluna "Rochinha" adiante indicados do Anexo Único da Portaria CAT 19/21, de 25-03-2021:

“

Descrição/Tipo de Produto Nacional ou Importado	Medida de cálculo	FABRICANTES / PREÇOS EM REAIS	
		Kibon	Rochinha
1 Linha Impulso			
1.1 Picolés a Base de Água:			
Até 55,00ml (Standard)	por unidade		6,22
De 55,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade		x
1.3 Picolés com Cobertura:			
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	por unidade		x
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	por unidade		7,57
De 50,01 a 70,00 ml (Light)	por unidade		
1.5 Em Copos:			
De 120,01 a 150,00 ml (Light)	por unidade		9,74
De 150,01 a 250,00 ml (Básico)	por unidade		x
2 Linha Doméstica:			
2.1. Potes:			
De 500,01 até 1,00 l (Light)	por unidade	21,90	

”(NR).

Artigo 2º Fica acrescido, com o seguinte preço em real, o item da coluna "Outros" adiante indicado no Anexo Único da Portaria CAT 19/21, de 25-03-2021:

“

Descrição/Tipo de Produto Nacional ou Importado	Medida de cálculo	FABRICANTES / PREÇOS EM REAIS	
		Outros	
1.3 Picolés com Cobertura:			
De 50,01 a 70,00 ml (Light)	por unidade	5,70	

”(NR).

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01-04-2021.